



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º 20/2010

FL. N.º 110

**ACTA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA,
DE 21 DE SETEMBRO DE 2010**

N.º 20/2010

DATA: Vinte e um de Setembro do ano de dois mil e dez.-----

HORA: Quinze horas.-----

LOCAL: Salão Nobre do Edifício Municipal de Vale de Cambra.-----

PRESENCAS: Senhor Presidente da Câmara Municipal, Eng.º José António

Bastos da Silva e Vereadores,-----

- Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha;-----

- Dr. José Pedro Vieira de Almeida;-----

- Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva ;-----

- Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva;-----

- Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva.-----

FALTAS: Vereadora Dra. Adriana Helena Silva Rodrigues, por se encontrar em gozo de licença parental.-----

- **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** O Sr Presidente da Câmara Municipal concedeu a palavra aos senhores vereadores.-----

A Sra. Vereadora Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha referiu que o ano lectivo está a decorrer com normalidade. Foram encerradas três escolas, nas freguesias de Arões e Junqueira, em virtude da concentração dos alunos na Centro Escolar Arões/Junqueira, estando a mesma a funcionar normalmente. A EB1 de Janardo mantém-se em funcionamento, com duas turmas e dois

2010.09.21

professores. Trará brevemente, para conhecimento, informação detalhada sobre o decorrer deste ano lectivo.-----

O Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida informou que já foi colocada a sinalização vertical junto à Biblioteca Municipal e que a sinalização informativa de parque de estacionamento da Mostra Municipal também já foi toda retirada.-----

O Sr. Vereador Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva referiu que, no dia anterior por volta das 22h45m, um camião da Green Days, estava parado na faixa de rodagem junto ao Posto das Quatro Luzes a impedir a circulação do trânsito, e pareceu-lhe que os senhores estariam a mexer numa caixa de rega. Perguntou se há conhecimento do que estariam a fazer.-----

O Sr. Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva disse que viu o referido camião, no mesmo dia, sensivelmente por volta das 22h30 junto à Cervejaria Santo António e ficou com a ideia que andariam a limpar as sarjetas.---

O Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida referiu que a Green Days presta um serviço de limpa-canal, extra-contrato da Recolha de RSU e Limpeza Urbana. Disse que contactará com a empresa para indagar do sucedido.-----

- PERÍODO DA ORDEM DO DIA:-----

1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 31 DE AGOSTO DE 2010: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a acta da reunião pública ordinária de trinta e um de Agosto, a qual teve continuidade no dia sete de Setembro de dois mil e dez.-----

2. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 7 DE SETEMBRO DE 2010: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aprovar a acta da reunião ordinária de sete de Setembro de dois mil e dez.-----



3. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - FIXAÇÃO DE TAXAS: Presente informação do Chefe da Divisão Financeira (IPDMS – II 1312/2010), datada de 06.09.2010, com o seguinte teor: "Venho por este meio informar que, nos termos do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, cabe aos municípios definir, anualmente, a taxa a aplicar do respectivo imposto, por proposta da Câmara Municipal a submeter à Assembleia Municipal. A decisão da Assembleia Municipal deverá ser comunicada à Direcção Geral dos Impostos até 30 de Novembro. Na falta de comunicação dentro do prazo referido, a contribuição será liquidada por aplicação da taxa mínima.-----

As taxas do IMI são as seguintes:-----

1. Prédios rústicos – 0,8% (actualmente 0,8%)-----
2. Prédios urbanos – 0,4% a 0,7% (actualmente 0,7%)-----
3. Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,2% a 0,4% (actualmente 0,30%)-----

As taxas previstas nas alíneas b) e c) são elevadas, anualmente, ao dobro nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e elevadas, anualmente, ao triplo nos casos de prédios em ruínas, considerando-se devolutos ou em ruínas, os prédios como tal definidos em diploma próprio.-----

Existe um conjunto de possíveis alterações às percentagens apresentadas, que até à data não têm sido utilizadas em Vale de Cambra, no entanto tomo a liberdade de anexar o artigo em causa do Código do IMI, caso exista interesse.----

Mais informo que os valores de liquidação/recebimento do IMI foram os seguintes:

Anos	Liquidado	Recebido
2003	€936.028,47	na
2004	€925.695,93	€890.191,05
2005	€1.169.630,14	€1.038.629,05
2006	€1.277.293,51	€1.186.679,37

2010.09.21

2007	€1.042.545,20	€1.330.592,19
2008	€1.425.544,75	€1.424.778,04
2009	1.563.368,37	1.443.592,18
2010 (até 3 Set.)	nd	1.009.434,39

na – não aplicável; nd – não disponível

Junto mapas das taxas decididas em 2009 em todos os municípios dos distritos de Aveiro, Porto e Viseu.

Devo acrescentar ainda que a determinação do valor patrimonial tributário dos prédios urbanos para habitação, comércio e indústria resulta da multiplicação do “valor base dos prédios edificados” pela “área bruta de construção mais a área excedente à área de implantação” pelo “coeficiente de afectação” pelo “coeficiente de qualidade e conforto” pelo “coeficiente de vetustez” e pelo “coeficiente de localização”.

Este último varia entre 0,4 e 2, podendo, em situações de habitação dispersa em meio rural, ser reduzido para 0,35 e em zonas de elevado valor de mercado imobiliário ser elevado até 3.

A portaria n.º 1426/2004 de 25 de Novembro determinou os coeficientes de localização até ao dia 01 de Outubro de 2009, data da entrada em vigor da Portaria n.º 1119/2009 de 30 de Setembro. Esta alteração significa para o município de Vale de Cambra uma redução, em alguns casos, desse coeficiente (resumo no quadro abaixo) e, obviamente, uma redução do valor patrimonial tributário dos prédios correspondentes e consequentemente da receita de IMI, mantendo tudo o resto constante.

Coeficientes de Localização

Habitação	Comércio	Serviços	Indústria
min- MAX	min- MAX	min- MAX	min- MAX



2010.09.21

MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2004-----0,40- -1,15-----0,40- -1,50-----0,40- -1,20-----0,40-0,85
2009-----0,40- -1,00-----0,40- -1,00-----0,40- -0,95-----0,40-0,70
diferença- -0,00- -0,15-----0,00- -0,50-----0,00- -0,25-----0,00-0,15

Acrescento ainda, como indicador meramente estatístico, que dos 61 municípios analisados (dos já referidos distritos de Aveiro, Porto e Viseu), 42 adoptaram em 2009 uma taxa para os prédios urbanos avaliados superior à adoptada em Vale de Cambra, correspondendo a uma percentagem de 68,85%. No Distrito de Aveiro, os Municípios de Águeda, Albergaria-a-Velha, Arouca, Espinho, Estarreja, Ilhavo, Murtosa, Oliveira de Azeméis, Oliveira do Bairro, Ovar, S. João da Madeira, Feira e Sever do Vouga adoptaram uma taxa para aqueles prédios superior à adoptada em Vale de Cambra (percentagem de 68,42%).”-----

No âmbito da discussão deste ponto foram apresentadas duas propostas, a primeira pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal adiante designada por proposta A e uma segunda pelos Vereadores do CDS/PP adiante designada por proposta B. A **proposta A** é a seguinte: “Tendo em conta que o PEC implica para a Câmara Municipal receber menos cerca de 285 mil euros; sabendo ainda que o Governo baixou os indicadores da fórmula de cálculo para fixação do IMI e que com isso os prédios avaliados nos últimos dois anos e que sejam objecto de uma reavaliação vão ver o valor do seu IMI diminuído; considerando ainda uma previsível redução de outras receitas do Município face à situação económica, o Executivo propõe-se mesmo assim não agravar estas taxas, mantendo as taxas fixadas no ano anterior, isto é: Prédios rústicos – 0,8%; Prédios urbanos – 0,7%; e Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,3%.”-----

A **proposta B** apresenta o seguinte teor “Atendendo à cada vez pior conjuntura económica das famílias do nosso concelho, aos aumentos dos impostos e à

2010.09.21

necessidade de estimular a fixação de novos munícipes, propomos que a as taxas de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) sejam fixadas nos seguintes valores:-----

- Prédios rústicos – 0,8%;-----

- Prédios urbanos – 0,6%;-----

- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,25%.”-----

O Sr. Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, após apresentar a proposta, fez referência às taxas deliberadas pelos concelhos limítrofes, designadamente Arouca e S. Pedro do Sul, sendo que estes têm uma taxa de 0,6 para os prédios urbanos. Referiu ainda que o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis tem algumas medidas que poderiam ser tomadas para estimular a recuperação do edificado antigo, as quais mereceriam uma melhor atenção por parte da Câmara Municipal, não devendo esta olhar apenas para as receitas.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal referiu não haver muito a acrescentar em relação ao que tem vindo a ser dito nos anos anteriores. Entende que a oposição faz o seu papel ao propor uma baixa nos impostos. Mas, sem receitas dos impostos a Câmara Municipal não sobrevive. O País está em crise, e o Governo corta nas Autarquias; o País está em crise e a oposição acha que a Autarquia tem de cortar nos impostos; ora tal não é possível. Se o Sistema Fiscal fizesse a devida fiscalização, até se poderia pensar numa baixa de impostos, isto porque muitos dos terrenos que hoje são urbanos ainda constam nas Finanças como rústicos e muito embora lhes tenha sido dado um cadastro, por exemplo: no Plano de Pormenor onde se situa o Edifício Municipal, para fazerem essa actualização, recusaram-se a fazê-la. Há dezenas de proprietários nessa condição, que não procederam à alteração do uso do solo e como tal estão a fugir ao fisco. Isso é injusto para com os que pagam.-----

Informou que as zonas do interior já sofreram um desagravamento na fixação do zonamento.-----



Terminou referindo que mesmo perante todas estas adversidades não apresenta aumento de impostos ao contrário por exemplo do Governo.-----

Colocadas a votação as Propostas A e B, obteve-se um empate na mesma, com três votos a favor da proposta A, dos Srs. Presidente da Câmara e Vereadores do PPD/PSD, e três votos a favor da proposta B dos Srs. Vereadores do CDS/PP. Tendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal usado do voto de qualidade, foi a proposta A aprovada por maioria de quatro votos contra três, tendo a Câmara Municipal deliberado, por maioria, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da Lei, para vigorar durante o ano de 2011, as seguintes taxas, no quadro do Imposto Municipal sobre Imóveis:-----

- Prédios rústicos – 0,8%;-----
- Prédios urbanos – 0,7%;-----
- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,3%.-----

4. REVISÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 19.º DO DECRETO-LEI 305/2009, DE 23 DE OUTUBRO: Presente proposta de Revisão dos Serviços da Câmara Municipal, nos seguintes termos: "O Decreto-Lei n.º 305/2009 estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, nomeadamente dos municípios, pelo que, no âmbito das competências aí previstas, a Câmara Municipal vem propor à Assembleia Municipal a aprovação da estrutura nuclear, bem como a definição do limite máximo das unidades orgânicas flexíveis da Câmara Municipal de Vale de Cambra, que é a seguinte:-----

Artigo 1º-----

Estrutura nuclear da Câmara Municipal de Vale de Cambra-----

A Câmara Municipal de Vale de Cambra estrutura-se nas seguintes Unidades Orgânicas nucleares:-----

- a) O Departamento de Administração Geral;-----

b) O Departamento Técnico Municipal.-----

Artigo 2º-----

Estrutura Flexível -----

O número máximo de Unidades Orgânicas flexíveis é de 11 e o número máximo de subunidades orgânicas é também de 11, conforme quadro que se segue.-----

Designação-----Qualificação-----Grau-----N.º de lugares

Chefe de Divisão.....Direcção intermédia.....2.º.....11

Coordenador Técnica.....-----.....11

Artigo 3º-----

Cargos de direcção intermédia de 1.º grau-----

Em virtude da reorganização de serviços, os titulares dos cargos de direcção intermédia de 1.º grau do Departamento de Administração Geral e do Departamento Técnico Municipal, mantêm-se nesses cargos nas unidades orgânicas do mesmo nível que lhes sucedem.-----

Artigo 4º-----

Mapa de pessoal-----

O pessoal das carreiras gerais necessário à execução das atribuições e competências dos Serviços da Câmara Municipal de Vale de Cambra integra o Mapa de Pessoal.-----

A afectação do pessoal necessário ao funcionamento dos diversos Serviços é determinada por despacho do Presidente da Câmara."-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal explicou que o Decreto Lei 305/2009 define que tem de ser apresentada à Câmara Municipal e Assembleia Municipal a estrutura nuclear dos serviços, isto é a maneira como se está a pensar distribuir as unidades orgânicas. A proposta é de criar até o máximo de 11 unidades orgânicas flexíveis, o que não quer dizer que venham a ser criadas todas. Neste momento está em estudo a criação de uma unidade orgânica para a Policia



Municipal e uma ligada ao Planeamento Estratégico para o Concelho. Se se decidirem criar não terá de ir à Assembleia Municipal novamente.-----

Se a proposta for aprovada, posteriormente terá de vir para aprovação apenas por parte da Câmara Municipal o seu Organigrama.-----

O Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva lamentou o facto desta proposta aparecer de forma solta e isolada, com possibilidade de criar mais 2 unidades orgânicas, mais 2 chefes, logo aumento do quadro de funcionários da Câmara Municipal.-----

O Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida referiu que a Policia Municipal é algo que está ainda em estudo até porque tem uma estrutura própria por imperativo legal, e a mesma é muito pesada, o que trará acréscimo de custos. Quanto à outra Unidade Orgânica que venha a ser criada não implica necessariamente um aumento de pessoal pois poderá ser feita uma gestão interna, com o pessoal já existente.-----

A discussão do aumento do pessoal da Câmara Municipal ficará reservada para a análise do Mapa de Pessoal, a aprovar até ao final do ano.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal ressaltou que esta Revisão se deve pura e exclusivamente à adaptação do Decreto-Lei 305/2009 e não por vontade do executivo.-----

Colocado o ponto a votação, obteve-se empate na mesma, com três votos a favor dos Srs. Presidente da Câmara e Vereadores do PPD/PSD, e três votos contra dos Srs. Vereadores do CDS/PP. Tendo o Senhor Presidente da Câmara Municipal usado do voto de qualidade, foi aprovada a Revisão dos Serviços da Câmara Municipal, tendo esta deliberado, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei 305/2009, de 23 de Outubro.-----

2010.09.21

Declaração de Voto dos Vereadores do CDS/PP: "Tendo em atenção que o Decreto Lei nº305/ 2009 estabelece o regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, nomeadamente dos municípios, e tendo em atenção a proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara da criação de mais duas unidades orgânicas, o que inevitavelmente levará à possibilidade de um aumento do número de funcionários desta autarquia, os vereadores do CDS/PP votam contra, por entenderem que de momento não se afigura viável o alargamento do quadro do pessoal ou dessa mesma possibilidade."-----

5. ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA

AUSCULTAÇÃO PÚBLICA: Presente informação subscrita pelo Chefe da Divisão de Planeamento e pelo Chefe da Divisão de Obras Particulares (IPDMS - 1172/2010), datada de 10.09.2010, com o seguinte teor: A proposta de alteração ao RMUE esteve em discussão pública desde o dia 04 de Agosto de 2010 até ao dia 02 de Setembro de 2010.-----

A proposta de alteração esteve afixada na Câmara Municipal, nas Juntas de Freguesia e esteve disponível para consulta na página da Câmara Municipal na internet.-----

No âmbito da discussão pública verifica-se que houve três contributos, todos remetidos por ofício pela Junta de Freguesia de Vila Cova de Perrinho, que colocam as seguintes questões:-----

1. Redução da TMU para a reconstrução de edifícios antigos, uma vez que o actual RMUE prevê a mesma taxa para edifícios novos e para reconstruções;-----
2. Alargamento da redução da TMU para a freguesia de Vila Cova de Perrinho, à imagem da anterior alteração do RMUE que reduziu esta taxa nas freguesias de Arões, Junqueira e Cepelos, bem como para os núcleos rurais identificados nos números 3 e 4 do artigo 33º do Regulamento do PDM;-----



3. Apresentação de “Comunicação” em vez de Projecto quando, na reparação de telhados, haja substituição da estrutura de madeira por vigas de cimento.-----

Sobre estas questões deverá a Câmara Municipal fazer a sua ponderação e pronunciar-se como entender mais conveniente.-----

Informamos ainda, que por lapso, a versão que esteve em auscultação pública não contemplou a alteração feita ao artº 100º, publicada na II Série Diário da República, em 01 de Julho de 2009, devendo a mesma ser agora incluída.-----

Face ao exposto, deverá a Câmara Municipal pronunciar-se sobre a discussão pública e em caso de aprovação submeter a presente alteração à Assembleia Municipal para aprovação.”-----

Presente ainda o seguinte esclarecimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal quanto às questões levantadas pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Vila Cova de Perrinho:-----

1. Não se justifica a redução da T.M.U. para reconstruções, uma vez que quando se trata de uma reconstrução, a taxa refere-se apenas à área efectivamente alterada e não à totalidade de construção, de acordo com o n.º 5 do artigo 99.º do RMUE.-----

2. A Câmara Municipal tem promovido recentemente o investimento na Freguesia de Vila Cova de Perrinho, através da canalização de grandes investimentos, nomeadamente, promoção e execução de infraestruturas da Zona Industrial do Rossio, Emissário, Abastecimento de Água e Pavimentação de Arruamento, pelo que presentemente não é oportuno a redução da T.M.U., o que não será de excluir futuramente.-----

3. Do ponto de vista legal é possível incluir as obras indicadas (escassa relevância urbanística) no artigo 9.º do RMUE, ou seja apresentação de “comunicação à Câmara Municipal”.-----

2010.09.21

O Vereador Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, relativamente ao primeiro contributo, perguntou qual a data em que passou a ser obrigatório o licenciamento. Perguntou também qual o tipo de reconstrução sujeito a licenciamento. Referiu existirem no Município algumas casas que precisam de obras e que se devem dar alguns incentivos aos proprietários para recuperarem essa casas. Poderia ponderar-se a isenção da TMU para casas anteriores à data da obrigatoriedade da licença.-----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que passou a ser obrigatória a licença a partir de 1951. Informou que a recuperação de cobertura e fachada não paga licença, mas no caso de só aproveitar as paredes e fazer uma habitação completamente nova paga. No caso de ampliações só pagam a taxa respeitante à área a ampliar. O Sr. Presidente lembrou que já reduziram para 50% os licenciamentos nos Núcleos Rurais definidos no Regulamento do PDM, sendo que Vila Cova de Perrinho não está identificado como tal.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal comprometeu-se a apresentar, até ao final do ano, um estudo e proposta devidamente fundamentada sobre a possibilidade ou não de isentar do licenciamento todos os edifícios existentes, sem qualquer ampliação.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, acolher a sugestão n.º 3 da Junta de Freguesia de Vila Cova de Perrinho, incluindo as obras ali mencionadas (escassa relevância urbanística) no artigo 9.º do RMUE, ou seja apresentação de "comunicação à Câmara Municipal", bem como aprovar as restantes alterações ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (artigos 2.º, 6.º, 9.º, 21.º, 28.º, 39.º, 59.º, 60.º, 62.º, 72.º e 99.º e aos quadros X e XIV do Anexo "Taxas", já objecto de inquérito público).-----



Mais deliberou, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal, as alterações ao RMUE agora aprovadas, nos termos da legislação em vigor.-----

6. PROJECTO DE MOBILIÁRIO URBANO: Presente o Projecto de Mobiliário Urbano (IPDMS – PP-DP 16/2010) para conhecimento da Câmara Municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Neste momento, por consenso da Câmara Municipal, o Sr. Presidente da Câmara concedeu a palavra ao Público presente.-----

- PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO DE HARMONIA COM OS NÚMEROS 2 E 5, DO ARTIGO N.º 84.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, COM A REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO: No uso da palavra o Senhor Albano de Oliveira Braga referiu estar ali na qualidade de co-proprietário de um terreno sito nas imediações da Via Lordelo-Codal e em representação de outros proprietários, designadamente o Vereador Eng.º José Pinheiro, salientando que não conseguem aceder aos terrenos por estarem mais altos que a via uns 5m. Acrescentou que a Câmara Municipal deliberou a 12 de Setembro de 2005 executar uma estrada paralela à Via Lordelo-Codal precisamente para acesso aos referidos terrenos, e que até à data a mesma não foi executada.-----

O Sr. Presidente da Câmara Municipal referiu terem sido dado ordens aos Serviços para diligenciar no sentido de garantir o acesso aos terrenos.-----

O Sr. Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva interveio, começando por dizer que não solicitou ao Sr. Albano Braga que ali viesse em sua representação. Contudo, é realmente proprietário de um terreno na zona e entende que é uma questão importante, que deve ser assegurada. Talvez com a colaboração de todos possam melhorar os caminhos já existentes. Há um emaranhado de caminhos que se fossem ampliados poderiam dar acesso aos

2010.09.21

terrenos. Não sabe se tecnicamente será necessário fazer mesmo uma via paralela no sopé dos matos. Terminou referindo que era interessante a Câmara pensar também na vertente de protecção à floresta e apoio aos proprietários.-----

Chamado à reunião o Técnico da Divisão de Obras Municipais e Manutenção, En.º Paulo Reis, foi o mesmo instruído no sentido de fazer um apanhado de tudo o que é necessário fazer para garantir o acesso aos terrenos para se executar de uma vez por todas, devendo consultar os acordos constantes das Escrituras celebradas. Foi solicitado que apresente em Planta as diferentes soluções para a resolução do problema.-----

7. REVISÃO DO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE EXPANSÃO NASCENTE –

RESULTADOS DA FASE DE FORMULAÇÃO DE SUGESTÕES: Presente informação da Divisão de Planeamento, datada de 03.09.2010, com o seguinte teor: "Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de mandar proceder a revisão do Plano de Urbanização de Expansão Nascente, procedeu-se a um período de auscultação pública que decorreu de 14 de Julho a 03 de Agosto. Verificou-se que houve 1 contributo em nome de Manuel Sousa Pinho que pretende que a área onde actualmente se realiza a feira quinzenal seja reclassificada como zona de equipamentos de carácter cultural e recreativo, em prolongamento aos equipamentos já existentes, substituindo o actual uso de Zona mista de habitação, comércio e serviços 2, previsto entre o recinto da feira e a academia de música e o pavilhão da ACR. Face a este contributo a Câmara Municipal deverá pronunciar-se tendo em conta a fundamentação subjacente a proposta de revisão em termos regulamentares, nomeadamente em termos de tipologia, cêrceas e índices." -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, não considerar relevante o contributo apresentado.-----



8. ALTERAÇÃO AO PLANO DE URBANIZAÇÃO DE EXPANSÃO SUL – RESULTADOS DA FASE DE FORMULAÇÃO DE SUGESTÕES: Presente informação da Divisão de Planeamento, datada de 03.09.2010, com o seguinte teor: “Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de mandar alterar o Plano de Urbanização de Expansão Sul, procedeu-se a um período de auscultação pública que decorreu de 14 de Julho a 03 de Agosto. Verificou-se que houve 1 contributo em nome de Artur Correia dos Santos que pretende que a área onde actualmente se localiza indústria seja reclassificada como tal, em substituição do actual uso de construção multifamiliar e comércio. Sobre este contributo entendemos que a filosofia subjacente a este Plano e ao PDM se deve manter, ou seja, na área central deve dar-se preferência a habitação, comércio, serviços e equipamentos, devendo a indústria ser deslocalizada para as áreas industriais. Face ao exposto deve a Câmara Municipal pronunciar-se como entender mais conveniente.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, em resposta a uma dúvida suscitada pelos Vereadores do CDS/PP, esclareceu que as indústrias existentes não são obrigadas a deslocalizarem-se, contudo não poderão sofrer qualquer ampliação.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, não considerar relevante o contributo apresentado.-----

9. CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS NO DOMÍNIO DA PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL – PCI – REDES INSTITUCIONAIS/2010 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente para ratificação o seguinte Despacho do Senhor Presidente da Câmara, proferido a 14.09.2010 (IPDMS – R.E. 4078/2010): “Na sequência da carta, com a referência 1695, de 9 de Setembro, do Turismo do Porto e Norte de Portugal, (anexa ao presente despacho) com data de entrada na Câmara Municipal de 2010-09-13,

2010.09.21

considerando o prazo concedido para decisão - data anterior a 15 de Setembro, aprovo, no uso da competência que me é conferida pelo n.º 3 do artigo 68.º da Lei 169/99, alterada pela Lei 5-A/2002, o protocolo de parceria com vista à implementação do projecto candidato ao "Concurso para apresentação de Candidaturas no domínio da Promoção e Capacitação Institucional – PCI - Redes Institucionais/2010, a liderar nesta 1.ª fase pelo Turismo do Porto e Norte de Portugal. -----

À Câmara Municipal para ratificação."-----

Arquiva-se o referido Acordo de Parceria em pasta anexa à presente acta.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, ratificar o presente Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, proferido a 14 de Setembro de 2010.-----

10. DOAÇÃO DE MEDICINA LABORATORIAL DR. LUÍS AGUIAR SOARES, S.A. AO MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA: Presente ofício da firma Medicina Laboratorial Dr. Luís Aguiar Soares, S.A. (IPDMS - R.E. 3978/2010) pelo qual manifesta disponibilidade em colaborar com o Município, apoiando-o em investimentos e actividades desenvolvidas no quadro global das suas políticas sociais de apoio e socorro às populações do concelho, através da doação à Câmara Municipal de Vale de Cambra de um valor de €12.000,00 (doze mil euros).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, aceitar a doação de Medicina Laboratorial Dr. Luís Aguiar Soares, S.A., no valor de €12.000,00 (doze mil euros), bem como agradecer a oferta.-----

11. INFORMAÇÕES: O Senhor Presidente da Câmara Municipal prestou as seguintes informações: -----

- Listagem de pagamentos efectuados no período de 7 a 20 de Setembro de 2010, no valor líquido total de € 605.657,50;-----



2010.09.21

ACTA N.º 20/2010

FL. N.º 118

- Requerimento de férias do Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida para o período de 4 a 8 de Outubro de 2010.-----

- Informação da Técnica de Turismo (IPDMS – II 1326/2010) relativa ao número de visitantes do Posto de Turismo, no mês de Agosto;-----

- Informação da Técnica do Gabinete de Inserção Profissional pelo qual remete o Relatório Mensal de Actividades, relativo aos meses de Julho e Agosto de 2010.- -

- Ofício de Mário Nunes Alves de Sousa Neves (IPDMS – RE 4011/2010), Vereador da Câmara Municipal da Maia, pelo qual remete cópia de um artigo de opinião de sua autoria intitulado “É tempo dos autarcas dizerem não”, publicado no Jornal Notícias em 2010.09.02.-----

- Circular n.º 148/2010-AGIRAO, da Associação Nacional de Municípios Portugueses (IPDMS – RE 4150/2010), pela qual remete uma Saudação aos Bombeiros de Portugal e Serviços Municipais de Protecção Civil, aprovada pelo Conselho Directivo da ANMP.-----

- Comunicação de Ricardo Moreira (IPDMS – RE 4154/2010) pela qual informa que irá ser colocado um outdoor publicitário na Av. Eng.º Ilídio Pinho relativo à Campanha de Manuel Alegre à Presidência da República. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações prestadas.-----

Neste momento, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, colocou à consideração da Câmara Municipal o agendamento do seguinte ponto:-----

- AUTORIZAÇÃO À VCP – PARQUE DE ESTACIONAMENTO DE VALE DE CAMBRA, S.A. PARA CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO POR PARTE DESTA, DESTINADO À EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PARQUE SUBTERRÂNEO E DE SUPERFÍCIE, BEM COMO À CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DA PRAÇA COMENDADOR ÁLVARO PINHO DA COSTA LEITE.--

2010.09.21

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, reconhecer a urgência de deliberação sobre este assunto que passa a constar da ordem do dia como ponto 12 sendo renumerados os restantes pontos.-----

12. AUTORIZAÇÃO À VCP – PARQUE DE ESTACIONAMENTO DE VALE DE CAMBRA, S.A. PARA CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO POR PARTE DESTA, DESTINADO À EXECUÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PARQUE SUBTERRÂNEO E DE SUPERFÍCIE, BEM COMO À CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DA PRAÇA COMENDADOR ÁLVARO PINHO DA COSTA LEITE:

Presente para rectificação a deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 10 de Agosto de 2010, uma vez que a minuta do Acordo então aprovada foi objecto de alteração quanto aos outorgantes, que passam a ser os seguintes: Banco BIC Português, S.A.; o VCP – Parque de Estacionamento de Vale de Cambra, S.A.; o Município de Vale de Cambra; Alberto Couto Alves, S.A.; Alberto Couto Alves, SGPS, S.A.; Ângulo Recto – Construções, S.A.; e Álea – Sociedade de Mediação de Seguros, Lda. A minuta do novo Acordo fica apensa à presente acta para os devidos efeitos.-----

Colocado o assunto a votação, obteve-se empate na mesma com três votos a favor do Sr. Presidente da Câmara e Vereadores Dr. José Pedro Vieira de Almeida e Dra. Elisabete Soares Moreira da Rocha, e três votos contra dos Vereadores Eng.º José Alberto Freitas Soares Pinheiro e Silva, Dra. Daniela Sofia Paiva da Silva e Eng.º Jorge Manuel dos Santos Silva. Em virtude do empate na votação, o Sr. Presidente da Câmara, ao abrigo da disposição legal, usou do voto de qualidade, tendo a Câmara Municipal deliberado, por maioria, rectificar a sua deliberação de dez de Agosto de dois mil e dez, aprovando o Acordo a celebrar entre o Banco BIC Português, S.A., o VCP – Parque de Estacionamento de Vale de Cambra, S.A., o Município de Vale de Cambra, Alberto Couto Alves, S.A., Alberto Couto Alves, SGPS, S.A., Ângulo Recto – Construções, S.A. e Álea –



2010.09.21

ACTA N.º — 20/2010

FL. N.º 119

Sociedade de Mediação de Seguros, Lda, concedendo ainda poderes ao Sr. Presidente da Câmara para outorgar o mesmo.-----

Mais deliberou remeter à Assembleia Municipal, nos termos da legislação aplicável.-----

13. PROCESSOS DE OBRAS – RELAÇÃO DOS DESPACHOS PROFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS E SUBDELEGADAS PELO DESPACHO DE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 03 DE NOVEMBRO DE 2009: Presente listagem elaborada pela Divisão de Obras Particulares, dando conhecimento dos processos despachados pelo Vereador Senhor Dr. José Pedro Vieira de Almeida, no período compreendido entre os dias 8 e 21 de Setembro de 2010, no uso de competências subdelegadas por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 03 de Novembro de 2009, que se sintetizam no seguinte:

Decreto-Lei 177/2001:-----

Processos deferidos:-----

- 519/09, de Belmiro Gomes Barbosa;-----

- 453/09, de Vitor Manuel Almeida Devesa;-----

- 270/10, de Blandina Carla de Almeida Pereira;-----

- 298/10, de João Miguel Tavares de Almeida;-----

- 345/10, de Maria Odete Fernandes de Oliveira;-----

- 518/09, de Manuel Pereira Ferreira;-----

- 325/10, de Rogério Augusto Tavares.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

14. PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES E OUTROS REQUERIMENTOS: Foram presentes os seguintes processos de obras:-----

- **PROCESSO N.º 382/2010 – Informação Prévia:** Presente o requerimento n.º 1564/2010, de Ana Isabel Ferreira Fecha, pelo qual adita nova Planta de

2010.09.21

Implantação, relativa ao seu pedido de informação prévia para edificação de pavilhão para abrigo nocturno de frangos.-----

Anexa informação subscrita pelo Chefe da Divisão de Obras Particulares e pelo Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 20.09.2010, com o seguinte teor:

Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

1- O requerente solicita Informação Prévia para edificação de pavilhão para abrigo nocturno de frangos.-----

2- A pretensão, de acordo com o PDM, localiza-se em área de ocupação florestal e em área com potencialidades turísticas, pelo que de acordo com o disposto no numero 2 do artigo 66 e numero 2, do artigo 85 do regulamento do PDM a área é considerada "non aedificandi".-----

3- O actual PDM não considera, de todo, áreas para este tipo de actividade, tendo a câmara municipal já liberado no sentido de em próxima revisão do PDM colmatar esta falha.-----

4- Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do numero 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto Lei 60/2007, de 04 de Setembro).-----

5- Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o requerente para no prazo de 10 dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projecto de decisão de indeferimento do seu pedido de 01.09.2010, nos termos e condições da informação técnica de 20.09.2010.-----

- **PROCESSO N.º 170/08:** Presente o requerimento n.º 1653/2010, da Junta de Freguesia de S. Pedro de Castelões, pelo qual solicita a isenção da construção de



2010.09.21

ACTA N.º — 22/2010

FL. N.º 120

passeio, em virtude da largura da estrada e da atendendo a que não existem passeios na zona.-----

Anexa informação da Divisão de Obras Particulares, datada de 21.09.2010, com o seguinte teor: Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:--

1-A junta de freguesia de Castelões vem apresentar exposição solicitando a isenção da construção do passeio referindo que "antes da cedência de terreno a estrada era muito estreita e dificultava a circulação de viaturas. Caso se proceda a construção dos passeios, o alargamento efectuado deixa de fazer sentido uma vez que a via passa a ter a mesma largura que tinha antes de proceder a obra em questão".-----

2-Após deslocação ao local em 20/09/2010 os serviços de fiscalização informaram que o alargamento da via já se encontra efectuado e que se trata de uma via onde se não verifica a existência de passeio nas imediações.-----

3-O requerente apresentou aquando do pedido de licenciamento em 20/04/09 declaração (folha 67) de cedência de terreno gratuita de área de terreno para domínio público ficando a cargo da junta de freguesia o alargamento da via, demolição do muro existente, execução dos passeios e novos muros com a pedra dos muros existentes."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, a não execução do passeio dada a exiguidade do arruamento e substituí-lo por linha branca contínua e sinalização de estacionamento proibido.-----

- **PROCESSO N.º 418/95:** Presente informação da Divisão de Obras Particulares, datada de 21.09.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

1-Atendendo a que o requerente não deu cumprimento ao ofício nº 1088 de 21/07/2010 (no prazo de 30 dias, proceder demolição da obra levada a efeito sem licença), nos termos do disposto no ponto 4 do artigo 106 do decreto lei

2010.09.21

555/99 de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo decreto lei 26/2010 de 30 de Março decorrido o prazo,sem que a ordem de demolição se mostre cumprida,o presidente da câmara municipal determina a demolição da obra por conta do infractor.-----

2-Nos termos do disposto no artigo 100-responsabilidade criminal do mencionado diploma legal,o desrespeito dos actos administrativos que determinem qualquer das medidas de tutela urbanística,constitui crime de desobediência, podendo ser participado ao Ministério Público conforme previsto no artigo 348 do Código Penal."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, participar ao Ministério Público o crime de desobediência.-----

- **PROCESSO N.º 200/94:** Presente o requerimento n.º 1575/2010, datado de 02.09.2010, de Adriano Tavares Nunes, pelo qual solicita prorrogação do prazo para conclusão de obras.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 20.09.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo V. Exa. que o requerente fez o pedido de prorrogação do alvará de licença de construção dentro do período de validade do mesmo.-----

A pretensão enquadra-se no disposto no numero 4, do artigo 58, do Decreto-Lei n. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 177/01, de 04 de Junho.-----

A fiscalização, em 16-09-2010, informou que a edificação em causa encontra-se em desacordo com o licenciado.-----

Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alinea a, do numero 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei 177/01, de 04 de Junho.-----



MUNICÍPIO DE VALE DE CAMBRA
CÂMARA MUNICIPAL

2010.09.21

ACTA N.º 20/2010

FL. N.º 221

Devera ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o requerente para no prazo de 10 dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projecto de decisão de indeferimento do seu pedido de 02.09.2010, nos termos e condições da informação técnica de 20.09.2010.-----

- **PROCESSO N.º 362/09:** Presente o requerimento n.º 1624/10, datado de 10.09.2010, de José Carlos de Bastos Gomes Pereira, pelo qual solicita redução da TMU, por se tratar de uma reconstrução de edifício já existente, mantendo o seu aspecto exterior, acrescentando novas placas.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 20.09.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

1-Conforme referido no artigo 81, do Regulamento Municipal de Urbanização e edificação (RMUE) a emissão do alvará de licença de construção para obras de edificação está sujeita ao pagamento das taxas fixadas no quadro VII da tabela anexa ao citado regulamento.-----

2-Conforme referido no artigo 99, do Regulamento Municipal de Urbanização e edificação (RMUE) a Taxa Municipal de de Urbanização (T.M.U) é devida nas obras de edificação e determinada nos termos do artigo 100 do referido diploma.--

3-Face ao exposto o requerente deverá ser informado que o valor das taxas a pagar é o indicado no ofício n.º 1277/10, de 18-08-2010, da camara municipal.-----

4-O pedido apresentado para redução de taxas não se integra nas excepções previstas no artigo 100 do RMUE.-----

5-Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado. -----

2010.09.21

6-Devera ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o requerente para no prazo de 10 dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projecto de decisão de indeferimento do seu pedido de 10.09.2010, nos termos e condições da informação técnica de 20.09.2010.-----

- **PROCESSO N.º 348/10:** Presente o requerimento n.º 1539/10, datado de 27.08.2010, de Gentiliano da Silva Pinto, pelo qual adita Declaração da Junta de Freguesia, ao seu pedido inicial de comunicação para obras isentas de licenciamento.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 06.09.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

O requerente apresentou comunicação para realização de obras isentas de licença ou comunicação previa, ao abrigo do artigo 80-A, do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de Setembro.-----

Conforme informação da fiscalização, de 31 de Agosto de 2010, a construção na qual o requerente pretende proceder a realização dos referidos trabalhos é de construção posterior a 07-07-1951 (obra sujeita a licenciamento municipal).-----

Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do numero 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela lei 60/2007, de 04 de Setembro).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o requerente para no prazo de 10 dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projecto de



2010.09.21

ACTA N.º — 20/2010

FL. N.º 122

decisão de indeferimento do seu pedido de 27.08.2010, nos termos e condições da informação técnica de 06.09.2010.-----

- **PROCESSO N.º 227/10:** Presente o requerimento 853/2010, datado de 17.05.2010, de Albertino Bastos, pelo qual solicita certidão de destaque de parcela de terreno com a área de 700m², a destacar do prédio sito no lugar de Armental, freguesia de Codal, com a área de 3000m².-----

Anexa informação subscrita pelo Chefe da Divisão de Obras Particulares e pelo Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 27.08.2010, com o seguinte teor:

"Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

Após deslocação ao local e analisado o parecer emitido pela junta de freguesia de Codal verifica-se que não existe qualquer caminho publico que confronte com a parcela a destacar.-----

Mais informamos que a Câmara municipal deu inicio as negociações para proceder a abertura de uma via no local.-----

Assim entendemos não estarem reunidas as condições para proceder ao destaque de parcela solicitado."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos seis membros presentes, notificar o requerente para no prazo de 10 dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projecto de decisão de indeferimento do seu pedido de 17.05.2010, nos termos e condições da informação técnica de 27.08.2010.-----

Ausentou-se da reunião o Sr. Presidente da Câmara Municipal devido a um compromisso ponderoso e inadiável, tendo designado para presidir à reunião o Sr. Vereador Dr. José Pedro Vieira de Almeida.-----

- **PROCESSO N.º 728/05:** Presente o requerimento n.º 1562/10, datado de 01.09.2010, de Albino de Pinho Soares, pelo qual adita nova Planta de

2010.09.21

Implantação onde propoe a cedência para os 8m de arruamento no terreno de que é proprietário do lado oposto à habitação.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 06.09.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

1-Conforme informação da fiscalização, de 29-06-2010 (folhas 220 e 221), o requerente procedeu a execução de um muro de divisão de propriedade, em terreno já cedido para alargamento da via publica.-----

2-O requerente, em 01-09-2010 (folha 246 e 247), propõe proceder ao alargamento da referida via, para o lado oposto da habitação objecto de licenciamento, cumprindo na totalidade o perfil previsto no regulamento do PDM (faixa de rodagem de 5.0 metros e passeios de 1.50 metros). -----

3-A informação técnica de 07-09-2010, ponto 2, refere que o muro construído encontra-se no alinhamento do muros existentes, num arruamento já consolidado.

4-Face ao exposto a câmara municipal deverá pronunciar-se como achar mais conveniente."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 13.09.2010.-----

- **PROCESSO N.º 35/03:** Presente informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 13.09.2010, com o seguinte teor: "Dada a informação da fiscalização de 13 de Agosto de 2010, obra executada sem o respectivo alvará de licença de construção, deverá o requerente ser notificado para regularizar a situação no prazo que se propõe de 45 dias.-----

Deverão ser tomadas as disposições contidas nos artigos 98 (Contra-ordenação), 102 (Embargo), do decreto-lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela lei 26/2010, de 30 de Março.-----



2010.09.21

ACTA N.º 20/2010

FL. N.º 623

Dar conhecimento do embargo à Conservatória do registo predial, EDP, Divisão de Serviços Urbanos e Ambiente e ao proprietário do imóvel.-----

O requerente deverá ser informado que o desrespeito pelo acto administrativo que determinou o embargo da obra constitui crime de desobediência, sendo o mesmo participado ao Ministério Público (artigo 100 do decreto-lei 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 26/2010 de 30 de Março).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, proceder nos termos da informação.-----

- **PROCESSO N.º 16/10:** Presente o requerimento 1599/2010, datado de 07.09.2010, de António Joaquim Vilarinho, pelo qual adita exposição solicitando a reapreciação do seu pedido de informação prévia para ampliação de habitação.---

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 15.09.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

-O requerente solicita Informação Prévia para ampliação de habitação uni familiar.

-A informação técnica de 13-09-2010, aponta para o indeferimento da pretensão (Pontos 1 e 2).-----

Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do numero 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei 60/2007, de 04 de setembro).-----

Deverá ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, notificar o requerente para no prazo de 10 dias se pronunciar em audiência escrita nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA, quanto ao projecto de decisão de indeferimento do seu pedido de 17.05.2010, nos termos e condições da informação técnica de 27.08.2010.-----

2010.09.21

- **PROCESSO N.º 458/09:** Presente o requerimento n.º 1304/10, datado de 21.07.2010, de Vasco Luís Nogueira da Costa, pelo qual informa que as instalações encontram-se em fase de licenciamento e nunca tiveram Parecer da Direcção Geral de Veterinária, pelo que será solicitado e apresentado antes da emissão da licença de utilização – Pedido de licenciamento de ampliação de aviário.-----

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 17.09.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

-O requerente solicita licenciamento para ampliação de aviário.-----

-Dada a informação técnica 16-09-2010 propõe-se o deferimento do solicitado, devendo o requerente apresentar no prazo de 6 meses os seguintes projectos de especialidade: Estabilidade, Eléctrico, Águas e Esgotos, Aguas pluviais, arranjos exteriores e SCIE."-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, deferir nos termos e condições da informação dos serviços técnicos de 17.09.2010.-----

- **PROCESSO N.º 445/10:** Presente o requerimento n.º 1562/10, datado de 01.09.2010, de Ernesto Fernandes de Almeida, pelo qual solicita licenciamento para construção de anexos.-----

Anexa informação subscrita pelo Chefe da Divisão de Obras Particulares e pelo Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 20.09.2010, com o seguinte teor: "Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:-----

- O requerente solicita licenciamento para edificação de anexos.-----

- A pretensão localiza-se, de acordo com o PDM, em área de equipamento, em área de potencialidades turísticas e rede natura, pelo que nos termos do artigo 35,



2010.09.21

ACTA N.º — 20/2010

FL. N.º 124

e numero 2, do artigo 85 do regulamento do PDM é considerada “non aedificandi”.

-Face ao exposto propõe-se o indeferimento do solicitado (alínea a, do numero 1, do artigo 24 do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo decreto lei 60/2007, de 04 de Setembro).

-Devera ser aplicado o disposto nos artigos 100 e 101 do DL 442/91, de 15/11 (audiência escrita – prazo de 10 dias).”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, solicitar parecer à CCDR-N.

- **PROCESSO N.º 140/02:** Presente o requerimento n.º 1578/10, datado de 03.09.2010, de Alfredo Tavares, pelo qual adita exposição na qual solicita a licença de utilização, propondo-se efectuar o muro de suporte de terras após o alargamento da estrada na sua totalidade.

Anexa informação do Chefe da Divisão de Obras Particulares, datada de 20.09.2010, com o seguinte teor: “Relativamente ao processo mencionado em epígrafe, informo que:

1. Face ao solicitado pelo requerente (ver folha 148) e atendendo à informação técnica de 08-09-2010 deverá a Câmara Municipal pronunciar-se como achar mais conveniente.”

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, manter a deliberação de 05.01.2009 da Câmara Municipal.

15. APROVAÇÃO DA MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos cinco membros presentes, aprovar a minuta da acta da reunião.

- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO DE HARMONIA COM OS NÚMEROS 2 E 5, DO ARTIGO N.º 84.º, DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE**

